



Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 17/08/2022

a 17/09/2022

Bonifácio Ste...

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.481, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A
CANÇÃO ANTÔNIO SANTO MIRACULOSO,
CANTADA EM ITALIANO DESDE 1891.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano-ES, a “Canção Antônio Santo Miraculoso”, cantada em italiano desde 1891 até os dias atuais.

Parágrafo Único – a Canção foi trazida da Comuna de Villorba (Vêneto), Fraccione Fontana, pela família Borgo.

Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Agosto de 2022.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.481 / 2022

EM, 15 / 08 / 2022


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 085/2022 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior